



Em relatório acostado sob o doc. 0996523, a Coordenadoria de Licitação manifestou-se no sentido do recurso ser conhecido e, no mérito, improvido pelos motivos aduzidos naquele documento, mantendo-se os atos do Pregoeiro com a declaração de vencedora da empresa, para o certame.

É o relatório. Decido.

Pelo exposto nos autos, verifico que a condução do certame observou as regras editalícias e legais, bem como os princípios norteadores da igualdade, legalidade, competitividade, proporcionalidade e a interpretação de que o maior número possível de interessados ensejando a obtenção de bens e serviços de acordo com os interesses da Administração, não assistindo, portanto, razão à demandante.

Observa-se que a regularidade do profissional perante do Conselho Regional de Contabilidade refere-se ao período em que elaborou o balanço patrimonial da empresa declarada vencedora do grupo 2, visto que a cláusula 16.4.2, alínea a prevê essa regularidade como subitem do referido documento de comprovação da qualificação econômica. Como bem pontou o pregoeiro, o vencedor logrou êxito em comprovar que o profissional que subscreveu o balanço estava regular junto ao Conselho de Fiscalização Profissional no momento da elaboração documento, satisfazendo, pois, o preceito do edital.

Dessa forma, acolho integralmente o Relatório constante da peça processual nº 0996523 da diligente Coordenadoria de Licitação, adotando-o como parte integrante da presente decisum, para **conhecer** do recurso manejado pela empresa **BETEL MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.746.178/0001-47** e, no mérito, **negar-lhe provimento**, pelas razões aduzidas, mantendo-se os atos do Pregoeiro com a declaração de vencedora da empresa, para o certame.

À Coordenadoria de Licitação para as providências subsequentes.

Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do TJAM

## AVISOS DE LICITAÇÕES

### ATA DE JULGAMENTO

#### ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DA COLIC AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO VINCULADA À CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para análise dos documentos encaminhados em diligência para a etapa de Habilitação, vinculados à Concorrência n.º 003/2023. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Sétima e da Cláusula 10.18 do Edital observando, a um, Habilitação Jurídica; a dois, Regularidade Fiscal e Trabalhista; a três, Qualificação Técnica; e, a quatro, Qualificação Econômico-Financeira. QUE a empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75, APRESENTOU a Certidão de Regularidade Estadual válida, conforme o exigido na cláusula 7.1.2.c. QUE a empresa MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, APRESENTOU cópia da cédula de identidade, conforme o exigido na cláusula 7.1.1.a. QUE a empresa W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, APRESENTOU cópia da cédula de identidade, conforme o exigido na cláusula 7.1.1.a. QUE, em seguida, os membros da COLIC deliberaram sobre a manifestação apresentada pela licitante CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, em forma de recurso, na qual arrazou acerca da possibilidade de regularização fiscal tardia e da possibilidade de juntar documento de identidade legível, em diligência. QUE a Coordenadoria de Licitação entende, à unanimidade, que por ser empresa de pequeno porte, a licitante faz jus ao benefício da norma prevista na Cláusula 11.3 do Edital que lhe assegura o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de débitos trabalhistas, se for declarada vencedora do certame. QUE diante do exposto, requisita-se, em diligência o envio de cópia legível de cédula de identidade, conforme análise realizada na reunião de 10/04/2023 (peça processual n.º 0977653). QUE, em seguida, os membros da COLIC deliberaram sobre a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da empresa MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, cujo prazo de validade está na iminência de se exaurir, em 29/04/2023, passando a estar em desconformidade com a previsão normativa da Cláusula 7.1.2.c do Edital após a mencionada data. QUE diante do exposto, requisita-se, em diligência o envio de prova válida de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal. QUE, em seguida, os membros da COLIC deliberaram sobre a prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual da empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 22.236.840/0001-90, cuja validade se exauriu em 12/04/2023, estando em desconformidade com a previsão normativa da Cláusula 7.1.2.c do Edital. QUE diante do exposto, requisita-se, em diligência o envio de prova válida de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual. QUE fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o cumprimento da diligência por parte das empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, MARIUA CONSTRUCOES LTDA e TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, encerrando-se dia 08/05/2023, até as 14h (horário de Manaus), a serem encaminhadas por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão das diligências, o resultado final da Etapa de Habilitação será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (link: <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrencias-n-003-2023>), sendo esclarecido que os anexos serão apenas, publicados neste último. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 12/05/2023, no DJE e no site. QUE o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 16/05/2023 e encerrará no dia 22/05/2023, às 14:00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 25/05/2023, às 09:00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de divulgação da análise dos documentos de habilitação.



José Rogério de Sousa Mendes Júnior  
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos  
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante  
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva  
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley  
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez  
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento  
Membro da COLIC

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 103/2023 - DVCC/TJ

- 1. ESPÉCIE:** Termo de Doação nº 008/2023 - TJAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/000038314-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 25 de abril de 2023.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto de Inclusão e Apoio à Pessoa com Deficiência do Amazonas.
- 5. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a doação de bem inservível classificado como MOBILIÁRIO, para fins de interesse social, em observância às exigências previstas no art. 17, II, "a" da Lei no 8.666/93
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Instrumento será regido pela Lei n.o 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 7. DA TRANSFERÊNCIA:** Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 25 de abril de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### EXTRATO Nº 099/ 202 3 – DVCC/TJAM

- 1.ESPÉCIE:** Quinto Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 039/2021-FUNJEAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000007315-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **JF TECNOLOGIA EIRELI**.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação do Contrato Administrativo nº 039/2021-FUNJEAM**, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2023 levada a efeito em 01 de janeiro de 2023, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEEACEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.
- 7. VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 419.529,58 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente aos meses de Janeiro a 12 de dezembro de 2023. O desembolso mensal passa a ser no valor de **R\$ 444.686,78 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)**. O novo valor global é de **R\$ 5.336.241,36 (Cinco milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos)**.
- 8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.2565.0001, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2023NE0000999, de 05/04/2023, no valor de R\$ 419.529,58 (Quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos).
- 9. DA VIGÊNCIA:** Permanece inalterado o prazo de vigência consignado no Contrato Administrativo nº 039/2021-FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **13 de dezembro de 2022**.

Manaus/AM, 25 de abril de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas